



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO.

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCO ANTONIO CITADINI, CPF: 072.114.408-05 e a entidade **LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.389.217/0001-61, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Rua Treze de Maio, nº25 Centro, em Capão Bonito/SP, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO GARCIA**, portador do RG nº 14.859.403-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 035.085.598-66, resolvem de comum acordo **ADITAR**, o presente Termo de Colaboração, em sua **Clausula Sexta (Da vigência)** consoante na Dispensa do Chamamento Público nº 168/2020, oriundo do processo administrativo nº 4451/1/2020, cujo objeto é o Serviço de Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **7 (sete) meses**, a contar de 01/01/2020 a 31/07/2021 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto conforme art. 55, paragrafo único da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Clausulas do Termo de Colaboração nº 43/2020, firmados entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

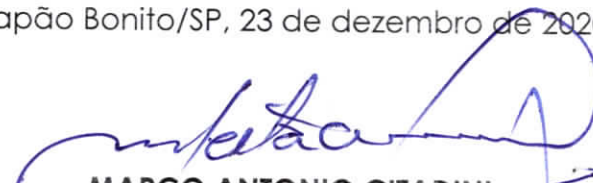
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o FORO desta cidade e comarca de Capão Bonito, para elucidar questões oriundas de interpretação deste TERMO ADITIVO que não puderem ser decididas pelas instancias gestoras.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

Capão Bonito/SP, 23 de dezembro de 2020.


MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER DANILO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

01 - _____ RG N° _____

02 - _____ RG N° _____